

DISCUTINDO DIVERSIDADE SEXUAL NA ESCOLA COM OS PROFESSORES: Novas Configurações Familiares.

Angela Maria Venturini¹

Emília Naura Santos Bouzada²

Atila Torres Calvente³

O presente artigo tem como objetivo apresentar as novas configurações da família contemporânea através das mudanças sociais e da evolução legislativa, assegurando a inclusão das uniões homoafetivas como entidades familiares. A inclusão constitucional através do artigo 226 da Constituição pretendeu demonstrar a amplitude do termo entidade familiar, outorgando às uniões homoafetivas tratamento igual ao dispensado às uniões estáveis por meio de analogia na falta de norma que as albergue, independentemente de todos os preconceitos existentes em nossa sociedade. Nossa discussão terá como pano de fundo o filme “Cássia Eller” que retrata uma relação de amor entre duas mulheres e um menino, filho de uma delas e as questões de inclusão em Educação, a fim de nortear essa discussão com os professores, tendo em vista as mudanças ao longo dos tempos da instituição família. Levaremos em conta a introdução dos novos costumes e valores, a internacionalização dos direitos humanos, a globalização, o respeito ao ser humano no que tange à sua dignidade e aos direitos inerentes à sua identidade para compreendermos estas novas modalidades de família formadas declaradamente, nos dias atuais. O artigo tem como referenciais teóricos: Constituição da República Federativa do Brasil (1988), Paulo (2006), Costa (2004), Àriés (2012), Canevacci (1987), entre outros.

Palavras-chave: Novas configurações da família, Educação, Professores, Evolução legislativa.

¹ Professora do ISERJ/Pesquisadora do LaPEADE-UFRJ

² Psicopedagoga/Pesquisadora do LaPEADE-UFRJ

³ Economista/Pesquisador do LaPEADE-UFRJ

INTRODUÇÃO

O artigo tem por objetivo apresentar as novas configurações da família contemporânea através das mudanças sociais e da evolução legislativa, assegurando a inclusão das uniões homoafetivas como entidades familiares. Segundo o censo demográfico do Brasil pelo IBGE (BRASIL, 2010) existem 60.000 relações homoafetivas autodeclaradas, sendo 47,4% professando a religião católica e 53,8% de relações entre mulheres, lésbicas.

Pretende-se demonstrar a inclusão constitucional, através do artigo 226 da Constituição da República Federativa do Brasil (1988), a amplitude do termo entidade familiar, outorgando às relações homoafetivas tratamento igual ao dispensado às uniões estáveis por meio de analogia na falta de norma que as albergue, independentemente de todos os preconceitos existentes em nossa sociedade.

Serão levantadas algumas questões de inclusão em Educação, a fim de nortear essa discussão com os professores, tendo em vista as mudanças ao longo dos tempos da instituição família. Levaremos em conta: a introdução dos novos costumes e valores, a internacionalização dos direitos humanos, a globalização, o respeito ao ser humano no que tange à sua dignidade e aos direitos inerentes à sua identidade para compreendermos estas novas modalidades de família formadas, declaradamente, nos dias atuais e os lugares onde a oficialização do casamento homoafetivo existe.

Breve histórico de como a escola lida com o tema gênero e sexualidade no Brasil e os eixos dos temas transversais nos Parâmetros Curriculares Nacionais, em 1998.

Outro aspecto que será comentado é a visibilidade que pessoas públicas dão a este tema, quando assumem sua orientação sexual, quando têm filhos e a quem os delegam em caso de morte, como aconteceu com a cantora Cássia Eller. A vitória judicial da companheira da cantora se deu em 31/10/2002, quando o pai de Cássia Eller também pleiteava a tutela de seu neto, apresentado no documentário autobiográfico 'Cássia Eller' (FONTENELLE, 2014).

O artigo tem como referenciais teóricos: Constituição da República Federativa do Brasil (1988), Paulo (2006), Costa (2004), Àriés (2012), Canevacci (1987), entre outros.

EXISTEM DIREITOS E IGUALDADE PARA TODOS?

Segundo a Constituição da República Federativa do Brasil (1988), em seu Art. 1º, Inciso III, como regra maior, o respeito à dignidade humana; e em seu Artigo 3º apresenta em seu Inciso IV, como um de seus objetivos fundamentais: promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Já em seu Artigo 5º dispõe que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo em seu Inciso I que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações.

Contudo, enquanto houver segmento que é alvo da exclusão, como a pessoa homossexual, a qual, culturalmente, ainda é vista como crime, castigo ou pecado, então não se está vivendo em um Estado Democrático de Direito. Assim, rejeitar a existência de relações homoafetivas é negar um dos objetivos fundamentais da Carta Magna, em seu artigo 3º, Inciso IV supracitado.

A orientação sexual adotada na esfera de privacidade não admite restrições, configurando afronta à liberdade fundamental a que faz jus todo ser humano. Tal orientação não deve ser alvo de tratamento diferenciado, pois todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.

A ausência de regulamentação deixava aquelas relações à mercê de crenças, valores e percepções preconceituosas sobre moral, religião, posições pessoais, entre outras, do judiciário, como justificativa à negação de direitos aos relacionamentos afetivos que não possuem a diferença do sexo como pressuposto. Assim é discriminatório desconsiderar o reconhecimento das uniões estáveis homoafetivas.

Por unanimidade, pelo placar de 10 votos a 0, os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF, 05/2011) reconheceram a união estável para casais do mesmo sexo. A partir de então, companheiros(as) em relação homoafetiva duradoura e pública passaram a ter os mesmos direitos e deveres das famílias formadas por homens e mulheres.

O julgamento que reconheceu a união homoafetiva durou mais de 11 horas. Além de representantes do Estado do Rio de Janeiro e do Ministério Público, que ingressaram com ações pelo reconhecimento dos casais no STF, diversos representantes de entidades que lutam pelos direitos dos homossexuais participaram do julgamento.

Os efeitos da decisão, no entanto, ainda são desconhecidos, pois alguns não estavam formulados nas ações do governo do Rio de Janeiro e da Procuradoria-Geral da República, que foram analisados pelo STF, em outro dia.

As ações pediam que a união estável homoafetiva fosse reconhecida juridicamente e que esta relação pudesse ser considerada como entidade familiar. Com o resultado, os casais homossexuais passam a ter direitos, como herança, inscrição do parceiro na Previdência Social e em planos de saúde, impenhorabilidade da residência do casal, pensão alimentícia e divisão de bens em caso de separação e autorização de cirurgia de risco.

Um desdobramento destas relações/uniões é a vontade de constituir família, agregando filhos, pois inexistindo a capacidade reprodutiva, aquelas, também, buscam a realização de estruturarem uma família com a presença de filhos.

Existe a resistência em aceitar a homoparentalidade pela cultura de se achar a relação homoafetiva como promíscua, não oferecendo um ambiente saudável para o desenvolvimento da criança e do adolescente. Alega-se também que a inexistência de referências comportamentais acarreta sequelas tanto psicológicas quanto na identidade sexual do filho.

Farias e Maia (2009) afirmam que o afeto, o carinho e as regras são coisas mais importantes para uma criança crescer saudável do que a orientação sexual dos pais. Acrescentam, ainda, que o crescimento da criança como pessoa depende mais dos vínculos estabelecidos entre a criança e os pais, independentemente do tipo de família.

COMO ALGUNS PAÍSES TRATAM AS RELAÇÕES HOMOAFETIVAS

O dia 06/07/1969 ficou conhecido como a revolta de 'Stone Wall', um bar novaiorquino frequentado por homossexuais, invadido pela polícia daquela cidade. Depois de Nova Iorque, acontece no Brasil um evento homossexual, o qual ocorre todo ano, denominado 'Parada Gay'.

Segundo Antunes (2003) existem outras conquistas de ordem legal, a saber: Holanda e Bélgica dão os mesmos direitos tanto para as relações heteroafetivas quanto às homoafetivas, o mesmo acontecendo em Buenos Aires, Argentina. No Canadá, as autoridades consideram inconstitucional a definição de casamento como união entre

homem e mulher. Na França, na Alemanha e nos países escandinavos existem estatutos para casais homossexuais. Faz algum tempo o parlamento europeu aprovou resolução, recomendando que a União Europeia reconheça e estabeleça garantias legais para as famílias formadas por homossexuais.

O ano de 2006, particularmente foi importante para as conquistas homossexuais: concessão de adoção de crianças, fazendo constar na certidão de nascimento o nome dos pais ou das mães adotantes; aprovação da lei contra discriminação em relação aos LGBTs; e reconhecimento pelos tribunais das uniões estáveis homossexuais, inclusive entre estrangeiros.

Quanto à primeira conquista de 2006, vale lembrar um precedente ousado da justiça em 31/10/2002, quando Maria Eugênia, companheira da cantora Cássia Eller, durante 14 anos, após 10 meses de disputa judicial com o avô materno, consegue a tutela definitiva do filho biológico da cantora. Francisco tinha 09 anos quando a mãe faleceu, entretanto teve a presença constante das duas mães desde o nascimento. Essa decisão despertou no Direito a tendência de considerar o amadurecimento das leis, acompanhando as transformações da sociedade. Este entendimento permitiu que legalmente uma mulher homossexual tivesse garantido o direito de ser mãe, ainda que não tenha gerado o próprio filho, segundo Carmo, 2013. Esta decisão corajosa aparece, com destaque, no documentário autobiográfico ‘Cássia Eller’ (FONTENELLE, 2014).

Em 16/01/2015, a Resolução nº 12 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CNCD/LGBT), órgão vinculado à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, publicada no “Diário Oficial da União” de 12/03/2015, dispõe sobre a autorização de estudantes transgêneros escolherem se vão usar o banheiro masculino ou feminino e o tipo de uniforme escolar (masculino ou feminino) de acordo com a sua identidade de gênero. Poderão ainda ter o nome social, com o qual se identificam inserido em todos os processos administrativos da vida escolar, como matrícula, boletins, registro de frequência, provas e até concursos públicos.

Outros locais que reconhecem o casamento civil entre casais do mesmo sexo: New Hampshire (EUA) e Portugal, ambos em 2010; Iowa, Vermont e Maine (EUA), além de Noruega e Suécia, em 2009; Estado de Connecticut (EUA), em 2008; África do

Sul em 2006; Espanha e Canadá, em 2005; Estado de Massachussetts (EUA), e Bélgica, em 2004; Países Baixos, em 2001; entre outros.

Essas conquistas se devem aos movimentos homossexuais tanto no Brasil quanto no estrangeiro, os quais propiciam discussões sobre o tema e a conscientização das pessoas, tornando possível a inclusão de políticas públicas para a efetivação dos direitos dos homossexuais. O processo de inclusão desses direitos continua lentamente, com um longo caminho a percorrer em todos os contextos onde se dão as relações sociais, transformando culturas: valores, percepções e crenças, segundo Booth e Ainscow, 2012.

GÊNERO E SEXUALIDADE NA ESCOLA

A sexualidade das crianças e particularmente dos adolescentes é preocupação escolar desde o século XVIII, quando esta questão torna-se pública. Desde então, a instituição pedagógica concentrou formas de discurso neste tema, estabeleceu pontos de implantação diferentes, codificou os conteúdos e qualificou os locutores que deveriam tratá-lo. Tudo isso permitiu vincular a intensificação dos poderes à multiplicação do discurso como forma de controle do indivíduo sobre o saber sexual (FOUCAULT, 1997).

No Brasil, a inserção da educação sexual na escola operou-se a partir de um deslocamento no campo discursivo sobre a sexualidade de crianças e adolescentes. Nos anos 20 e 30, os problemas de “desvios sexuais” deixam de ser percebidos como crime para serem concebidos como doenças. A escola passa a ser considerada como um espaço de intervenção preventiva da medicina higiênica, devendo cuidar da sexualidade de crianças e adolescentes a fim de produzir comportamentos normais (VIDAL, 1998).

Rosemberg (1985) aponta que nas décadas de 60 e 70, a penetração da educação sexual formal na escola enfrentou fluxos e refluxos, idas e vindas. Na segunda metade dos anos 60, algumas escolas públicas desenvolveram experiências de educação sexual, entretanto, elas deixam de existir em 1970 após um pronunciamento da Comissão Nacional de Moral e Civismo, dando parecer contrário a um projeto de lei de 1968 que propunha a inclusão obrigatória da Educação Sexual nos currículos escolares.

Em 1976, a posição oficial brasileira afirma ser a família a principal responsável pela educação sexual, podendo as escolas, porém, inserir ou não a educação sexual em

programas de saúde. Durante os anos 80, a polêmica continuou, onde as modificações ocorreram quase que exclusivamente em nível de discurso (ROSEMBERG, 1985).

Enquanto nos anos 30 a discussão sobre educação sexual eclodiu na escola em um momento em que a sífilis fazia numerosas vítimas (VIDAL, 1998), atualmente a intensificação das preocupações com a orientação sexual na escola está vinculada à proliferação de casos de AIDS/DST e ao aumento de casos de gravidez entre adolescentes.

Se a incidência de adolescentes entre 10 e 14 anos grávidas no Brasil aumentou 7,1% entre 1980 e 1995 (PETRY, 2001), segundo o IBGE (2012) a proporção de jovens entre 15 a 17 anos, com pelo menos um filho é de 7,3%, variando de 4,6% no Estado do RJ a 9,3% no Nordeste.

Como pode ser visto a educação sexual não surge na escola a partir dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs, 1998). Há de se identificar de que maneira este tema é reinscrito na escola dentro do contexto histórico e demandas atuais. A reinserção da orientação sexual na escola parece estar associada, por um lado, a uma dimensão epidêmica, como fora no passado em relação à sífilis, atribuindo-se à escola, hoje, a função de contribuir na prevenção da AIDS/DST e nos casos de gravidez (BRASIL, 1998), pois os programas de orientação sexual devem ser organizados em torno de três eixos norteadores: “Corpo: matriz da sexualidade”, “Relações de gênero” e “Prevenção de doenças sexualmente transmissíveis/AIDS”.

Assim, a escola é uma das instituições nas quais se instalam mecanismos do dispositivo da sexualidade; através de tecnologias do sexo, os corpos dos estudantes podem ser controlados, administrados. Como afirma Louro (1999), a escola é uma entre as múltiplas instâncias sociais que exercitam uma pedagogia da sexualidade e do gênero, colocando em ação várias tecnologias de governo.

ESCOLA E PROFESSORES LIDANDO COM GÊNERO E SEXUALIDADE

A Constituição da República Federativa do Brasil (1988) dispõe em seu Art. 205 que a educação é um direito de todos e um dever é do estado e da família. Assim, a

escola tem recebido alunos, filhos de relações homoafetivas, os quais devem ser acolhidos neste espaço institucional.

Cabe a todos os participantes desse espaço buscar formação e informação para lidar com esta nova configuração familiar, já que existem políticas públicas que dispõem/tratam de orientação sexual.

Embora o tema deste grupo 12 seja ‘Discutindo a diversidade sexual com os professores’, as autoras e o autor ampliaram a temática à escola para desconstruir a responsabilidade apenas ao professor, estendendo a todos os profissionais que atuam nessa instituição.

Gênero é uma construção que se dá durante toda a vida, isso acontece em diferentes instituições e práticas sociais que constituem os sujeitos como homens e mulheres em um processo que não tem fim, nem se completa. Os sujeitos se fazem homens e mulheres continuamente, de maneira dinâmica, aprendida nas diferentes instituições sociais que expressam as relações sociais, tais como família, escola, igreja, governo, entre outros, segundo Paz (2013).

A autora desenvolveu a pesquisa ‘Gênero e sexualidade: como trabalhar na escola?’, em uma escola pública de Brasília, DF, observando que o disciplinamento dos corpos acompanhou, historicamente, o disciplinamento das mentes. Todos os processos de escolarização sempre estiveram e ainda estão preocupados em construir, controlar, corrigir, modelar e vigiar corpos de meninos e meninas, de jovens e mulheres. (LOURO, 2003).

O sistema escolar e as universidades ainda trazem concepções generalistas e únicas de ser humano, de ciência, de conhecimento, de formação, de docência. Quando essas concepções, princípios e diretrizes são tomados como padrões únicos de classificação dos indivíduos e dos coletivos, de povos, classes, etnias, gêneros ou gerações, a tendência será hierarquizá-los e polarizá-los, fazem da diversidade desigualdade em função desses padrões únicos (ARROYO, 2008).

A formação continuada do professor e demais profissionais que atuam na escola não significa apenas aprender mais sobre determinados temas, pode ser um momento de reflexão sobre hierarquias, gênero e sexualidade, proletarização, individualismo entre

outros, voltada para o desafio de minimizar/eliminar práticas sociais como exclusão, homofobia, racismo, discriminação, entre outros, criando projetos de intervenção social.

A possibilidade de mudança criativa e qualitativa no trabalho pedagógico passa pela instauração de um processo reflexivo-crítico, através do qual possa transformar a maneira de ser da educação (GHEDIN, 2005).

Formação continuada na área das relações de gênero e de sexualidades precisa sensibilizar as pessoas envolvidas com estes temas, abrindo espaços que tragam reflexões e discussões a partir de teoria, história e questões práticas. Assim torna-se possível reconhecer discriminações, estereótipos e preconceitos, que estão presentes na visão de cada pessoa e nas instituições das quais participam.

Paz (2013) percebeu que o trabalho com as temáticas não foi percebido como necessário à escola por alguns motivos, entre eles: esse é um assunto da ordem do privado e assim deve ser tratado; não se deve despertar a sexualidade na criança; e o assunto deve ser trabalhado por especialistas. A pouca ou nenhuma formação na área impedem que novas discussões e estratégias pedagógicas sejam implementadas na escola.

A autora reflete que a escola como instituição, por meio do trabalho pedagógico de seus/suas profissionais, pode separar e hierarquizar os/as estudantes reproduzindo valores que são encontrados na sociedade, na medida em que mecanismos como currículo, conteúdos, normas, utilização de espaços e tempos, brincadeiras, permissões e negações são utilizados como forma de transmitir e reafirmar as identidades de gênero e de sexualidade, papéis e lugares de homens e mulheres, considerados corretos. Louro (1997) referenda que “é indispensável questionar não apenas o que ensinamos, mas o modo como ensinamos e que sentidos nossos/as alunos/as dão ao que aprendem.”

Por outro lado, a escola, também deve discutir, criar novas estratégias e superar as hierarquias que estão presentes na sociedade, mas para isso, é importante que seus/suas profissionais possuam formação inicial e continuada que contemple essas discussões no cotidiano escolar.

A escola é uma dessas instituições que tem transmitido e reproduzido, por meio de suas culturas, políticas e práticas, valores e comportamentos, considerados apropriados, formando sujeitos masculinos e femininos. De acordo com Bourdieu:

[...] a Escola, mesmo quando já liberta da tutela da Igreja, continua a transmitir os pressupostos da representação patriarcal (baseada na homologia entre a relação homem/mulher e a relação adulto/criança) e sobretudo, talvez, os que estão inscritos em suas próprias estruturas hierárquicas, todas sexualmente conotadas, entre as diferentes escolas ou as diferentes faculdades, entre as disciplinas (“moles” ou “duras” ...), entre as especialidades, isto é, entre as maneiras de ser e as maneiras de ver, de se ver, de se representarem as próprias aptidões e inclinações [...] (BOURDIEU, 2007, p.104)

Da mesma forma que a escola educa, desde a infância, o domínio do próprio corpo, ela também reforça as representações tradicionais sobre o feminino e o masculino, que correspondem, geralmente, a pares opostos.

Sexualidade é assunto privado, existindo, ainda, uma visão higienista e biologizante sobre a temática, assim, aponta Paz (2013) as professoras, em suas respostas, entendem que seja desnecessário tratar sobre o tema sexualidade com todas as crianças. A abordagem do tema só precisa acontecer, no caso de surgir alguma situação considerada “problema” e deve ser trabalhar individualmente, por considerarem ser da ordem do privado. Outros temas podem ser tratados no geral (racismo, erro, auto-estima), mas se percebe nas falas das professoras e orientadoras educacionais que o ambiente escolar ainda está marcado por discriminações e preconceitos, os quais precisam ser superados o quanto antes.

Considera-se que a oportunidade de formação continuada de diferentes formas, tais como cursos, grupos de estudo, debates, estudo individual, entre outros; possa trazer mudança de atitude de professores diante das situações que ocorrem na escola, cotidianamente, relacionadas às questões de gênero e sexualidade. Contudo, se esses temas parecem incomodar às profissionais, por outro lado, elas ainda consideram que estes não sejam objetos de estudo e formação para todos/as, apenas para especialistas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pensa-se sobre as considerações feitas que educação e promulgação de políticas públicas pleiteadas pelos movimentos sociais dos homossexuais identifiquem o quão importante se faz a existência dos direitos deste grupo de pessoas.

Autores como Costa (2004), o qual escreveu ‘Ordem médica e norma familiar’, referendando o discurso de Foucault sobre o olhar técnico da sexualidade através de instituições tais como a clínica médica; Canevacci (1987) que organizou textos sobre a

gênese, dialética da família, estrutura e dinâmica de uma instituição repressiva; Áriés (2012) que discorreu sobre a criança desde a antiguidade até a presente data; Paz (2013), a qual pesquisou gênero e sexualidade em uma escola pública no DF, Paulo (2006) apresentou o desafio do conceito da família na contemporaneidade, entre outros, apresentam em comum o conservadorismo da sociedade com relação às transformações das relações sociais.

Faz-se mister trabalhar culturas, políticas e práticas (BOOTH E AINSCOW, 2012) para que mobilizem setores da sociedade civil que contribuam na elaboração de políticas públicas que minimizem/eliminem a intolerância que ainda persiste em vários locais, para que haja inclusão, através do respeito à pessoa homossexual.

A visibilidade do grupo se dá quando vários famosos assumem sua orientação sexual como no Brasil, as cantoras Daniela Mercury, Cássia Eller, entre outras (os). Internacionalmente: Rick Martin, cantor porto-riquenho, radicado nos EUA; cantores Elton John e George Michael, ambos da Inglaterra; Jean Paul Gaultier, estilista francês; Martina Navratilova, tenista russa; entre outros (as). A posição social dessas pessoas tendem a influenciar as demais, permitindo a conscientização da sociedade de forma gradativa, transformando a intolerância e a resistência que os sujeitos possuem diante da diversidade.

Preocupamo-nos em não sermos prescritivos indicando, contudo, possibilidades e urgência de se discutir mais amplamente, no cotidiano das identidades, condutas e comportamentos humanos dentro das escolas e das famílias, a questão do preconceito, sobre orientações sexuais diversas, para relações homoafetivas mais sujeitos do que objetos, mais saudáveis na dignidade humana, onde o respeito à diversidade predomine no ambiente escolar.

As (os) gestoras (es) das escolas, as famílias, professores (as), demais profissionais que atuam na educação; e alunos (as) teriam assim a oportunidade de compreender e cultivar projetos educacionais que requerem a *'união da desunião com a união'*, uma metáfora proposta por Morin (2005) em uma das suas falas em público sobre método.

Esse movimento aqui proposto não é original e pode ser encarado na totalidade da articulação entre culturas, políticas e práticas dentro de um desafio de se conceberem

ações educacionais mais independentes e acolhedoras dentro das escolas e das famílias e é um processo coletivo e de muitas vozes, às vezes dissonantes. Cabe um exercício de se buscar, também, um aprendizado sobre respeitar e articular divergências e diferenças.

Todas estas alternativas devem ser debatidas na instituição escola que recebe e atua com as novas configurações de família.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, C. A força do arco-íris. São Paulo: Veja, ano 36, nº 25, edição 1808, 25/06/2003.

ARROYO, Miguel G. Os coletivos diversos repolitizam a formação. In: Quando a diversidade interroga a formação docente. DINIZ-PEREIRA, Júlio Emílio. LEÃO Geraldo (Org.). Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

ÀRIÉS, Philippe. A História social da criança e da família. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.

BOOTH, Tony. AINSCOW, Mel. Índice para a Inclusão. Tradução de Mônica Pereira dos Santos. Rio de Janeiro: LaPEADE/FE/UFRJ, 2012.

BOURDIEU, Pierre. A dominação masculina. 5ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.

BRASIL. Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015. Estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais - e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais - nos sistemas e instituições de ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade de gênero e sua operacionalização. Brasília, DF: Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais - CNCD/LGBT/Secretaria de Direitos Humanos/Presidência da República, D.O.U de 12/03/2015.

BRASIL. Pesquisa nacional por amostra de domicílios (PNAD). Brasília, DF: IBGE, 2012.

BRASIL. Reconhecimento da união homoafetiva. Brasília, DF: Supremo Tribunal Federal, 05/05/2011.

BRASIL. Censo demográfico do Brasil. Brasília, DF: IBGE, 2010.

BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília, DF: MEC/SEB, 1998.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 05/10/1988.

- CANEVACCI, Massimo (Org.). *Dialética da Família*. São Paulo: Brasiliense, 1987.
- CARMO, Andréa de Lima Costa do. *Novos arranjos familiares: homoafetividade e conjugalidade homoafetiva*. Florianópolis: Fazendo gênero 10. Desafios atuais dos feminismos, 16-20/09/2013.
- COSTA, Jurandir Freire. *Ordem médica e norma familiar*. Rio de Janeiro: Graal, 2004.
- FARIAS, Mariana de Oliveira. MAIA, Ana Claudia Bortolozzi. *Adoção por homossexuais: a família homoparental sob o olhar da psicologia jurídica*. Curitiba: Juruá, 2009.
- FONTENELLE, Paulo Henrique. Cássia Eller. Brasil: H2O, 2014. Documentário.
- FOUCAULT, Michel. *História da Sexualidade: A vontade de saber*. 12ª Ed. Rio de Janeiro: Graal, 1997. Volume 1.
- GHEDIN, Evandro. *Professor reflexivo: da alienação da técnica à autonomia da crítica*. In: PIMENTA, Selma Garrido. GHEDIN, Evandro. (Orgs.). *Professor reflexivo no Brasil: gênese e crítica de um conceito*. 3ª Ed. São Paulo: Cortez, 2005.
- LOURO, Guacira Lopes. NECKEL, J. F. GOELLNER, S.V. (Orgs.). *Corpo, gênero e sexualidade: um debate contemporâneo na educação*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2003.
- LOURO, Guacira Lopes. *Pedagogia da sexualidade*. Rio de Janeiro: Centro Latino-americano em Sexualidade e Direitos Humanos/IMS/UERJ, 1999.
- LOURO, Guacira Lopes. *Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós-estruturalista*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.
- MORIN, Edgar. *O método 5: a humanidade da humanidade: a identidade humana*. Porto Alegre: Sulina, 2005.
- PAULO, Beatrice Marinho. *Em busca do conceito de família: desafio da contemporaneidade*. Artigo escrito em 2006.
- PAZ, Claudia Denis Alves da. *Gênero e sexualidade: como trabalhar na escola?* Florianópolis: Fazendo gênero 10. Desafios atuais dos feminismos, 16-20/09/2013.
- PETRY, Sabrina. *Gravidez precoce diminui qualidade de vida*. São Paulo: Folha de São Paulo, Cotidiano, 06/05/2001.
- ROSEMBERG, Fúlvia. *A educação sexual na escola*. São Paulo: Cadernos de Pesquisa, nº 53, 19/05/1985.
- VIDAL, Diana G. *Sexualidade e docência feminina no Rio de Janeiro (1930-1940)*. In: BRUSCHINI, Cristina. HOLLANDA, Heloisa Buarque (Org.). *Horizontes Plurais: novos estudos de gêneros no Brasil*. São Paulo: Ed. 34, 1998.